

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS - 29, de 09-11-2018

Cria a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar propostas de celebração de Termo de Colaboração ou Fomento no âmbito do Programa Recomeço e dá providências correlatas

O Secretário de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto 61.981, de 20-05-2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.

Resolve:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Seleção destinada a processar e a julgar as propostas para celebração de Termo de Colaboração ou Fomento para executar ações estratégicas denominadas “Recomeço Família” específico da Política Sobre Drogas, no âmbito do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas.

Artigo 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos servidores relacionados abaixo:

Roseli Rocha da Cruz RG: 13.853.902-9;

Marta Damaceno RG: 16.311.985-5;

Pamela Leonardo RG: 43.739.867-5;

Luana Paula de Sousa RG: 29.795.199-3.

Parágrafo único – A Comissão de Seleção será coordenado-ra por Pamela Leonardo.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 09-11-2018

O Secretário de Desenvolvimento Social, resolve:
“Com fundamento no § 10, do artigo 4º, do Decreto 61.981, de 20-05-2016, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção, homologo o chamamento Público abaixo discriminados, objetivando a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do “restaurante popular”, instituído pelo Decreto 45.547, de 26-12-2000”.

Processo: 1566/2018

Edital: 009/2018

Unidade: São José dos Campos

Organização da Sociedade Civil – OSC Habilitada: Associação Missão Sede Santos

Despacho do Chefe de Gabinete, de 09-11-2018

Processo: SEDS-315/2018

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social – DRADS Mogi das Cruzes

Assunto: Ticket Restaurante

À vista dos elementos contidos nos autos e conhecido o Relatório CIP/SEDS 03/2018 e o Complementar 01/2018, deixo de acolher a proposta de arquivamento e Determino a instauração de Sindicância, assegurando o contraditório e a ampla defesa, para apurar violação aos deveres previstos na Lei 10.261/1968, em face de A. M. C., nos termos dos artigos 260 e 272, todos da Lei 10.261/1968 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 942 de 06-06-2003.

Ao Departamento de Recursos Humanos para publicação.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado para instauração do competente procedimento disciplinar.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Retificação do D.O. de 2-11-2018

A Comissão de Seleção, constituída pela Resolução 06/2017, do Edital de Chamamento Público 01 Condeca/Seds 2016-2017, torna público a retificação publicada neste D.O. de 02-11-2018, pág.6, onde se lê: Nome do Projeto “Projeto Sala de Realidade Virtual”, sob o protocolo 549, da Associação Beneficente Comunidade Amor Rainha da Paz, leia-se: “Projeto Sala de Reabilitação Virtual”.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Terceiro Termo de Aditamento
Processo SEDS 471/2015
Dispensa de Licitação – ART. 24, Inciso XVI.
Parecer CJ/SEDS 431/2015 de 25-06-2015
Contrato 31/2015
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratada: Blockbit Tecnologia Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Renovação de Serviço de Segurança em Tecnologia da Informação.
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 05-11-2018 a 04-11-2019
Valor total: R\$ 56.256,00
Classificação Orçamentária: Unidade Gestora 350101, Plano de Trabalho 08.122.3519.6199.0000, Natureza de Despesa 33908810
Data da Assinatura: 01-11-2018.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO ABC - SANTO ANDRÉ

Extrato de Contrato
Apostila de Reajuste Contratual
Processo: 12-029/15
Pregão Eletrônico 01/2016
Contrato 001/2017
Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Abc
Contratada: Otam Transportes Ltda-ME, CNPJ:97.522.805/0001-37
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo automotor com condutor e combustível.
Índice de reajuste aferido:1,54% - referente ao período de maio/2017 a maio/2018, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
Total de R\$6.919,03, conforme discriminado abaixo:
30 (trinta) horas extras mensais: R\$753,60
3.000 quilômetros rodados/mês: R\$1.110,00
Valor Fixo: R\$5.055,43
PT:08122351961990000.
ND: 33903343.
UG: 350112.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINAS

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo SEADS 392/2013 - Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social – Conveniada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D’oeste – Município: Santa Bárbara D’Oeste/ SP - Decreto 58.417, de 01-10-2012, publicado no D.O. de 02-10-2012, alterado pelo Decreto 59.868, de 3 de dezembro de 2013 – Resolvem: aditar o convênio original celebrado em 06-12-2013, a fim de prorrogar a data de seu término que passa a ser 04-12-2018, com a devida autorização do Secretário da Pasta.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRETOS

Extrato de Contrato
Processo DRADS Barretos 27-31/2018 – Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos - Contratada: Vencesfort Dedetizadora Eireli-ME.
Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a DRADS/Barretos, situada na Avenida 25, 617, Centro, Barretos-SP - Vigência: 30 (trinta) meses, com início em 26-10-2018 e término em 26-04-2021 - Valor mensal: R\$1.396,70 - Valor total do Contrato: R\$41.901,00 - Classificação de Despesa: 33903796 - PTRES: 350301 - PT: 08.122.3519.6199.0000 - UO: 35003 - UGE.: 350127 .

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA NOROESTE - ARAÇATUBA

Extrato do Índice de Reajuste
Processo: DRADS-Ano/074/2014 - Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste, em Araçatuba – Contratada: E Munhoz Locadora - ME – Cláusula 9º - Reajuste de Preços: maio/2017 a maio 2018, índice de 1,54% do CADTEC, acordo com empresa de 1,53% - Valor Fixo mensal a partir de maio/18:- R\$ 6.148,11 – Km variável:- R\$ 0,37 – Horas adicionais:- R\$ 11,50.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA SOROCABANA - PRESIDENTE PRUDENTE

Apostila do Diretor Administrativo, de 09-11-2018
Proc. DRADS ASO 57/2015

Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Sorocabana, em Presidente Prudente – Contratada: Cambraleite Locadora de Veículos Ltda - ME.

Trata o presente do reajuste de valores relativo ao contrato de serviço de locação de veículo com condutor e combustível efetuadas de acordo com valores obtidos no site www.cadterc.sp.gov.br. Base de cálculo: maio/2018. Índice: 1,54%. O valor mensal passa a ser de: R\$ 8.280,94, onerando a Classificação Orçamentária: U.G.E.: 350124, o elemento econômico: 339033-43, PTRES: 350302, PT: 08122351961990000.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS		
Comunicado		
Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: Contrato e Utilidade Pública.		
Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.		
CENTRO DE FINANÇAS		
PDS a serem pagas		
230001		
Data:09/11/2018		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2018PD00587	287.538,00
230101	2018PD00590	34.568,29
TOTAL		322.106,29
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2018PD00583	22,57
230102	2018PD00589	834,21
230102	2018PD00604	43.894,72
TOTAL		44.751,50
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230104	2018PD00289	770,00
230104	2018PD00293	2.672,03
230104	2018PD00297	14.532,10
TOTAL		17.974,13
TOTAL GERAL		384.831,92

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-111, de 9-11-2018
(Protocolo 8.829/14)
O Secretário da Segurança Pública,
Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito definiu “Área de Segurança” como sendo parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, conforme disposto no artigo 5º da Resolução Contran 302/08;
Considerando as manifestações favoráveis do Departamento Estadual de Trânsito – Detran e da Assessoria Técnico-Policial - ATP, constantes do Processo Protocolo 8.829/14, resolve:
Artigo 1º - Fica delimitado como “Área de Segurança” o trecho da via pública adjacente ao prédio localizado na Avenida Papa João XXIII, 3741 – bairro Vila Noêmia – Mauá/SP, onde se encontra instalada a Fundação Casa - Unidade Mauá.
Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, ficam proibidos o estacionamento e parada de quaisquer veículos na área delimitada, nos termos do artigo 5º da Resolução Contran 302/08.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Resolução SSP-112, de 9-11-2018
(Protocolo 8.870/14)
O Secretário da Segurança Pública,
Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito definiu “Área de Segurança” como sendo parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, conforme disposto no artigo 5º da Resolução Contran 302/08;
Considerando as manifestações favoráveis do Departamento Estadual de Trânsito – Detran e da Assessoria Técnico-Policial - ATP, constantes do Processo Protocolo 8.870/14, resolve:
Artigo 1º - Fica delimitado como “Área de Segurança” o trecho da via pública adjacente ao prédio localizado como: Área 1 (entrada principal) na Rua Zaire, 208 – bairro Jardim Adriane – Itaquaquecetuba / SP; e Área 2 (Fundos) na Rua Marrocos, s/n. – bairro Jardim Adriane – Itaquaquecetuba/SP, onde se encontra instalada a Fundação Casa - Unidade Itaquaquecetuba.
Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, ficam proibidos o estacionamento e parada de quaisquer veículos na área delimitada, nos termos do artigo 5º da Resolução Contran 302/08.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP-113, de 9-11-2018
(Protocolo 8.862/14)
O Secretário da Segurança Pública,
Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito definiu “Área de Segurança” como sendo parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, conforme disposto no artigo 5º da Resolução Contran 302/08;
Considerando as manifestações favoráveis do Departamento Estadual de Trânsito – Detran e da Assessoria Técnico-Policial - ATP, constantes do Processo Protocolo 8.862/14, resolve:
Artigo 1º - Fica delimitado como “Área de Segurança” o trecho da via pública adjacente ao prédio localizado na Estrada Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 3.367 – bairro Perobal – Itaquaquecetuba/SP, onde se encontra instalada a Fundação Casa - Unidade Itaquaquecetuba.
Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, ficam proibidos o estacionamento e parada de quaisquer veículos na área delimitada, nos termos do artigo 5º da Resolução Contran 302/08.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP-114, de 9-11-2018
(Prot.GS 5600/12)
O Secretário da Segurança Pública,
Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito definiu “Área de Segurança” como sendo parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, conforme disposto no artigo 5º da Resolução Contran 302/08;
Considerando as manifestações do Departamento Estadual de Trânsito – Detran e da Assessoria Técnico-Policial - ATP, desta Pasta, constantes do Processo Protocolo Geral GS 5600/12, resolve:
Artigo 1º - Fica delimitado como “Área de Segurança” o trecho de via pública descrito pelo Centro de Engenharia de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, Área 1 – Prédio Central – Rua Minas Gerais, s/nº - esquina com Rua Bahia – esquina com Rua Ceará – Estrela D’Oeste, onde encontram-se instaladas as dependências do prédio do Fórum da Comarca de Estrela d’Oeste – SP.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto neste artigo, ficam proibidos o estacionamento e parada de qualquer veículo na área delimitada, nos termos do artigo 5º da Resolução Contran 302/08.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 6-11-2018
Natureza: Protocolo 7072/2017
Interessado: Gabinete do Secretário
Objeto: Descumprimento Contratual. Procedimento Sancionatório. Transfer Sistemas de Energia Ltda. Prestação de serviços de locação de aparelhos Nobreak, com manutenção preventiva e corretiva.

Despacho: 1) À vista dos elementos de instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer CJ/SSP 1530/2018 (fls. 156/164), aplico à empresa Transfer Sistemas de Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob número 07.140.762/0001-32, as seguintes penalidades: multa no percentual de 20% calculada sobre o valor mensal da locação, corresponde a dois meses, o que perfaz o valor de R\$ 4.514,00, com fulcro no artigo 5º, § 1º da Resolução SSP 333/05, e Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos indicativos de descumprimento parcial do contrato, por atraso de 60 dias, na entrega e instalação do equipamento Nobreak de capacidade de 100 Kvas. 2) Fica garantido o prazo de 10 dias para interposição de recurso. 3) Publique-se. 4) Notifique-se a empresa desta decisão. 5) Após o decurso do prazo recursal, a Divisão de Administração deverá notificar a empresa para recolher o valor da multa aplicada, nos termos do art. 9º da Resolução SSP-333/05.

Despachos do Secretário Adjunto, de 8-11-2018
Natureza: Prot. 14403/2017 - Processo Indenizatório CIAF – 001/610/17.

Interessado: MF Engenharia Civil Ltda-ME
Assunto: Despesa Pública. Pagamento a título indenizatório sem cobertura contratual.

Despacho: 1) À vista dos elementos de instrução do presente processo e das manifestações exaradas pelas Consultorias Jurídicas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Parecer CJ/PM n. 209/2017 (fls. 59/65) e da Secretaria da Segurança Pública, através do Parecer CJ/SSP 1578/2018 (fls. 80/86), acolhido pela Procuradora do Estado Chefe Substituta (fls. 87), autorizo o pagamento, a título indenizatório, nos termos do artigo 1º, inciso V, do Decreto Estadual n. 40.177/95, com redação que lhe foi dada pelo Decreto 53.334/2008, a MF Engenharia Civil Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.409.931/0001-71, no valor de R\$ 3.769,13, referente à prestação de serviços de engenharia, sem cobertura contratual, visando a readequação e adaptação do sanitário do alojamento do Diretor de Saúde, no Complexo Administrativo “Cel. PM Hélio Guaycuru de Carvalho”, observadas as recomendações constantes dos referidos Pareceres, notadamente quanto à comunicação formal à Corregedoria Geral da Administração, bem como as normas legais e regulamentares pertinentes. 2) Publique-se. 3) Encaminhe-se o presente procedimento à Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo para ciência e providências.

Natureza: Protocolo 15725/2014 – DGP 2009/2016 – vols. I/XI
Interessado: 6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital
Assunto: Despesa Pública. Indenização. Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutado (STFC), sem Base Contratual.

Despacho: 1) À vista dos elementos de instrução do presente processo e das manifestações exaradas pela Consultoria Jurídica da Pasta, por meio dos Pareceres CJ/SSP 1019/2016 (fls. 180/183) e CJ/SSP 1146/2018 (fls. 1683/1688), pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, através do Parecer SUBG-CONS 112/2018 (fls. 1692/1694), aprovado às fls. 1695 e endossado pelo Procurador Geral do Estado Adjunto às fls. 1696, autorizo, nos termos do artigo 1º, inciso V, do Decreto Estadual 40.177/95, com redação que lhe foi dada pelo Decreto 53.334/2008, o pagamento de natureza indenizatória, no valor de R\$ 116.388,01 à empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62, por prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) à 6ª Delegacia Seccional de Polícia e suas Unidades Policiais subordinadas, sem a devida cobertura contratual, no período de fevereiro a outubro de 2014, observadas as recomendações constantes dos referidos Pareceres, notadamente, quanto à comunicação formal à Corregedoria Geral da Administração, nos termos da alínea “a” do inciso V da legislação referendada, bem como as normas legais e regulamentares pertinentes. 2) Outrossim, determino, com fulcro no artigo 1º, inciso IV, do Decreto Estadual 40.177/95, com redação que lhe foi dada pelo Decreto 53.334/2008 a instauração de sindicância, no intuito de apurar cabalmente as circunstâncias que originaram a prestação de serviços, sem cobertura contratual, com verificação da conduta da prestadora de serviços, bem como da existência de eventual responsabilidade funcional dos servidores envolvidos. 3) Publique-se. 4) Encaminhe-se o presente procedimento à Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo para ciência e providências, notadamente quanto o contido na segunda parte do subitem 2.3. do Parecer SUBG-CONS 112/2018.

Despacho do Secretário, de 9-11-2018
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público
Processo: Prot.GS 8.392/18.
Interessado: Associação de Moradores do Jardim Araucária
Assunto: Adesão ao sistema Detecta.
À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação da área técnica acostada às fls.97, que acolho, justifico, nos termos dos artigos 24, 31 e 32, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 13.019/14 e, em especial, do artigo 3º, § 1º, 1, do

Decreto Estadual 61.981/2016, a Dispensa de Chamamento Público, que fundamenta a celebração direta de parceria entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, e a Associação de Moradores do Jardim Araucária, voltada à consecução de finalidade de interesse público, qual seja, o aperfeiçoamento das atividades de segurança pública, através da disponibilização de dados, sistema de dados, informações, imagens e sistema de imagens mantidos pela organização da sociedade civil, sem repasse de recursos materiais ou financeiros entre os partícipes e, ainda, por não envolver comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Protocolo 8.392/2018. Registre-se que, no prazo de 5 dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão dos artigos 31 e 32, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 13.019/14, e artigo 3º, § 1º, 1, do Decreto Estadual 61.981/2016.

Extratos de Convênios
Termo de Cooperação GSSP/ATP- 284/18.
Processo Protocolo ATP GS 5942/17.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Elias Fausto.

Objeto – Curso de Atualização Operacional dos Servidores da Guarda Municipal de Elias Fausto, pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade de Ensino e Pesquisa – UEP do Deinter 9 – Piracicaba.

Valor: Sem repasse de recursos.
Vigência – 12 meses.
Parecer CJ/SSP 89/2018.
Data da assinatura: 15-10-2018.
Convênio GSSP/ATP-285/18
Processo Prot. GS 9909/18

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Itapuí.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública - Cessão de 2 estagiários para atuarem junto à Delegacia de Polícia no Município.

Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial CJ/SSP 15/2018.
Vigência: 5 anos.
Data da assinatura: 09.11.18.

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado		
Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000 de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis e imprescindíveis de custeio e investimentos.Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.		
PDS BEC a serem pagas		
180001		
Data: 09-11-2018		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180164	2018PD00497	164.833,50
TOTAL		164.833,50
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180216	2018PD03494	822,00
180216	2018PD03496	2.149,40
180216	2018PD03497	19.757,00
180216	2018PD03521	410,44
TOTAL		23.138,84
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180295	2018PD00284	3.345,36
TOTAL		3.345,36
TOTAL GERAL		191.317,70

Comunicado		
Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000 de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis e imprescindíveis de custeio e investimentos.Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.		
PDS BEC a serem pagas		
180001		
Data: 09-11-2018		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180103	2018PD00173	13.863,07
TOTAL		13.863,07
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180108	2018PD00237	436,74
180108	2018PD00240	3.082,46
TOTAL		3.519,20
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180110	2018PD00315	299,49
TOTAL		299,49
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180114	2018PD00666	524,21
180114	2018PD00670	301,85
180114	2018PD00677	23,91
TOTAL		849,97
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180121	2018PD00849	1.832,66
TOTAL		1.832,66
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180123	2018PD00518	1.609,73
TOTAL		1.609,73
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180131	2018PD00526	129,46
180131	2018PD00527	376,83
TOTAL		506,29
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180146	2018PD00430	364,91
TOTAL		364,91
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180153	2018PD00526	9.521,85
TOTAL		9.521,85
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180157	2018PD03007	52.925,28
180157	2018PD03009	2.130,59
180157	2018PD03021	7